



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888
CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

_____/2021

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 180/2021
Data: 05/04/2021 - Horário: 15:10
Legislativo - PLO 8/2021

SUZANY CORDEIRO
ASSESSORA LEGAL
CAM. MUN. DE CORBÉLIA

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito especial para inclusão de projeto/atividade e elemento de despesa no orçamento de 2021, e no PPA 2018-2021, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Corbélia, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial para incluir os elementos de despesas conforme suplementações abaixo e a alterar os anexos do PLANO PLURIANUAL para o quadriênio 2018 a 2021, da Lei nº 974 de 21/12/2017- PPA, e alterar a Lei nº 1.112 de 15/12/2020-LOA 2021, no valor de R\$ 1.388.888,89 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos):

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DA FAZENDA E COORDENAÇÃO GERAL	
03.007.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO	
03.007.04.122.0050.1.100.	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA, FISCAL E TRIBUTÁRIA	
564 - 4.4.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	138.888,89
563 - 4.4.90.39.00.00	41606 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.250.000,00
Total Suplementação:		1.388.888,89

Art. 2º - São recursos destinados à abertura desse CRÉDITO ESPECIAL:

§ 1º - os provenientes do cancelamento da dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, de acordo com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4320 de 17 de março de 1964.

Redução

99.000.00.000.0000.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.099.99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
486 - 9.9.99.99.00.00	99999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	138.888,89
Total Redução:		138.888,89

§ 2º - o provável Excesso de Arrecadação conforme disposto no Art. 43, § 3º, da Lei 4320 de 17 de março de 1964, nas alíneas das Receitas discriminadas abaixo, no valor de **R\$ 1.250.000,00 (Um milhão e duzentos e cinquenta mil reais).**

Receita: 2.1.1.8.01.51.00.00000000	Fonte: 41606	1.250.000,00
Total da Receita:		1.250.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888
CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

Art. 3º - A abertura deste CRÉDITO ESPECIAL, tem por finalidade suprir as omissões da Lei Orçamentária para o ano de 2021 e ao mesmo tempo adequar a LDO e o PPA 2018-2021 à inclusão dos novos elementos de despesa.

Art. 4º - As demais legislações orçamentárias municipais, se necessário, deverão se compatibilizar com o Plano Plurianual em virtude das alterações contidas nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná, 05 de abril de 2021.

Dangelles Decki
Prefeito Municipal em Exercício



Prefeitura do Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616, Centro - Fone: (45) 3242-8800 / Fax (45) 3242-8888 – CEP: 85.420-000 – Corbélia PR

CNPJ 76.208.826/0001-02 / E-mail: gabinete@corbelia.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei de crédito adicional especial, tem o objetivo de incluir no orçamento de 2021, novo projeto/atividade, novo elemento de despesa e fonte de recurso de financiamento proveniente do Banco Interamericano do Desenvolvimento-BID, através da Caixa Econômica Federal, autorizada pela Lei municipal nº 1.111, visando adequar a Lei Orçamentária nº 1.112/2020.

A suplementação será feita através do provável excesso de arrecadação e da anulação de dotações, no valor total de **R\$ 1.388.888,89 (Um milhão trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais, oitenta e nove centavos)**.

O financiamento tem por objetivos:

I. Desenvolvimento e implantação do Cadastro Técnico Multifinalitário no período máximo de 2 (dois) anos, integrando as informações das áreas fiscal/tributária, com demais áreas, como saúde, social, educação, engenharia, planejamento e agricultura;

II. Capacitar servidores públicos na fiscalização tributária/fiscal, primordialmente com suporte técnico para o desenvolvimento de ações para arrecadação e recuperação de créditos, com frequência por 4 (quatro) semestres;

III. Implantar o sistema de informações geográficas para acompanhamento de processos das áreas, fiscal/tributária, engenharia, saúde, social e educação, dentro de 1 (um) ano, para o período de 48 (quarenta e oito) meses;

IV. Criação do programa de manutenção de políticas públicas para apontamento, atualização e sequenciamento de atividades que busquem minimizar as ameaças, estando em pleno funcionamento no período de 1(um) ano;

V. Geração da cultura de inteligência fiscal, no período máximo de 1(um) ano, para cruzamento de dados e informações dos setores, visando integrar, compatibilizar e tornar mais ágeis os procedimentos;



Prefeitura do Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616, Centro - Fone: (45) 3242-8800 / Fax (45) 3242-8888 – CEP: 85.420-000 – Corbélia PR

CNPJ 76.208.826/0001-02 / E-mail: gabinete@corbelia.pr.gov.br

VI. Uso de imagens ortorretificadas do município, para fiscalização, manutenção, cadastramento e recadastramento imobiliário municipal, no período máximo de 2 (dois) anos;

Esse financiamento não entra para o cálculo do limite da Resolução Nº 43, de 2001, artigo 7º, conforme § 3º, inciso I: “são excluídas dos limites de que trata o caput as seguintes modalidades de operações de crédito: (Redação dada pela Resolução n.º 19, de 2003)

I - contratadas pelos Estados e pelos Municípios com a União, organismos multilaterais de crédito ou instituições oficiais federais de crédito ou de fomento, com a finalidade de financiar projetos de investimento para a melhoria da administração das receitas e da gestão fiscal, financeira e patrimonial, no âmbito de programa proposto pelo Poder Executivo Federal; (Incluído pela Resolução n.º 19, de 2003)

Certos de contar com a colaboração dos Senhores Vereadores desde já reiteramos nossos agradecimentos a esta Casa de Leis.

Corbélia-Pr, 05 de abril de 2021.


Dangelles Decki
Prefeito em exercício